

# **Reagrupamento Familiar**

## **O que é o Reagrupamento Familiar?**

Reagrupamento Familiar é um tipo de pedido pelo qual a família de um titular de visto de residência, possa ir também morar em Portugal.

Os familiares de titulares de vistos de estada temporária não têm direito ao Reagrupamento Familiar.

## **Quem pode solicitar o Reagrupamento Familiar?**

Todos os cidadãos estrangeiros, que não sejam nacionais de Estados Membros da UE, do Espaço Económico Europeu e Suíça, familiares de um residente legal em Portugal que pretendam juntar-se ao titular de Autorização de Residência válida, e que tenham entrado legalmente em Portugal ( a turismo por exemplo ) podem solicitar o Reagrupamento Familiar

## **Quem pode ser considerado membro de família?**

São considerados membros de família:

O cônjuge;

Os filhos menores ou incapazes a cargo do casal ou de um dos cônjuges;

Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar num estabelecimento de ensino em Portugal;

Os ascendentes na linha reta e em 1.º grau do residente ou do seu cônjuge, desde que se encontrem a seu cargo;

Os irmãos menores, desde que se encontrem sob tutela do residente, de harmonia com decisão proferida pela autoridade competente do país de origem e desde que essa decisão seja reconhecida por Portugal.

O parceiro que mantenha, em território nacional ou fora dele, com o cidadão estrangeiro residente uma união de facto, devidamente comprovada nos termos da lei ( há mais de 2 anos );

**Atenção:** Familiares de solicitante de visto residência já autorizado, cuja naturalidade seja de país que exija visto de entrada em Portugal, devem aqui solicitar um visto de curta duração.

## **Como solicitar o Reagrupamento Familiar?**

O requerente de Reagrupamento Familiar, com o titular da residência ( o portador do visto principal ) deverá procurar o SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em Portugal.

Relembrando: Após a entrada em território nacional munido do visto de residência, deve o familiar do requerente dirigir-se ao SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para solicitar a concessão de autorização de residência.

## **Os “Reagrupados” podem trabalhar?**

Os membros da família terão o título de Residência e podem trabalhar legalmente em Portugal.